



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta no Processo Administrativo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público de Celebração de Parcerias com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, objetivando o viés assistência, através da inclusão da pessoa com deficiência, permitindo a reabilitação, habilitação e integração do indivíduo na vida comunitária, a fim de ampliar o atendimento especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

O repasse totalizará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento.

Autorizo a celebração de Parceria, observadas as demais cautelas legais.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Pejuçara/RS, 28 de janeiro de 2026.

MARCOS VILLANI

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
de Pejuçara/RS